



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA MODIFICATIVA

Nº

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 398/2017

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 398/2017 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - O Estado de Alagoas, por sua Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, realizará de forma gratuita os exames de anemia infecciosa equina e mormo nos animais criados no âmbito do território alagoano.*

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de ~~dezembro~~ de 2017.

Dep. FRANCISCO TENÓRIO

Relator Especial